



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES (ES)

Av. Rubens Rangel, 1604 – Cidade Nova

29.345-000 – (28) 3532-1247/3636

Câmara

DECRETO-E Nº 276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 3945/10

Data: 02 / 12 / 10

Protocolista: [assinatura]

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO-E Nº 258/2010 QUE NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DE MARATAÍZES DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1334/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº. 1334 de 20 de setembro de 2010;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o **CONSELHO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DE MARATAÍZES**, que será composto conforme segue:

1. Representantes do Poder Executivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: Angelina Faria;

Suplente: Izabella de Castro Duprat.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Titular: Kelly Figueiredo Soares;

Suplente: Alessandra Cipriano Taliuli Sad Vieira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Titular: Rogério Sant'anna;

Suplente: Marciana da Silva Scherrer Mote.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Joares Lamas;

Suplente: Antônio Carlos Volpine.

2. Representantes do Legislativo:

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 682
NO DIA: 02 / 12 / 2010
[assinatura]
RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Erimar da Silva Lesqueves;

Suplente: Gedson Alves da Silva de Souza;

3. Representante da Sociedade Civil Organizada:

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Sara Mezini Costa;

Suplente: Lizânia Leal Marvila.

4. Representantes de Movimentos Populares:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CIDADE NOVA - ASMOCIN:

Titular: Rubens Rodrigues Vargas;

Suplente: Victor Baptista de Moura.

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FILEMON TENÓRIO -
ASMOFIT:**

Titular: Alcery Paulo de Souza;

Suplente: Aline de Souza Silva.

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JABOTI -
ADCJ:**

Titular: José Ribeiro de Souza;

Suplente: Vânia Machado Ferreira da Silva.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


**JANDER NUNES VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**